

MEDIDAS DE APOIO COVID-19

NEWSLETTER SIMPLIFIK

Consciente do impacto que o surto COVID-19 pode ter em diferentes matérias, o Governo instituiu um conjunto de medidas de apoio extraordinárias às empresas e trabalhadores.

1 Lay-Off Simplificado: Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho

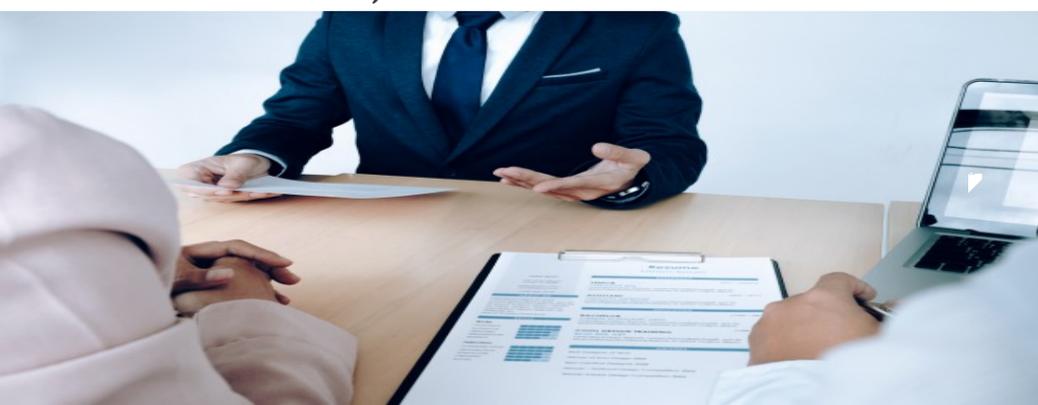


Esta medida permite às entidades empregadoras suspenderem os contratos de trabalho, caso registem uma “queda abrupta” de, pelo menos, 40% da sua faturação (referida ao período homólogo de 3 meses) ou tenha ocorrido uma paragem total ou parcial da atividade da empresa. O empregador deve comunicar **por escrito**, aos trabalhadores, que vai requerer o apoio extraordinário.

2 Isolamento Profilático / Quarentena

3 Apoios para sócios-gerentes e trabalhadores independentes

Para **trabalhadores independentes e sócios-gerentes de empresas sem funcionários** e com faturação até 60 mil euros, o apoio extraordinário terá 2 escalões, com limite mínimo de 438,81 € e limite máximo de 635,00 €.



Os trabalhadores que possuam **baixa por isolamento profilático**, emitida pela Autoridade de Saúde competente, terão direito a um subsídio “de doença” pago pela Segurança Social.

Nos casos em que estas situações forem permitidas (ex.: **Quarentena geográfica em Ovar**, trabalhadores com teste positivo e outras situações pontuais), o empregador não tem qualquer encargo e o trabalhador recebe um valor correspondente a 100% da sua remuneração de referência, enquanto durar o isolamento.

No âmbito desta medida, o pagamento será efetuado **obrigatoriamente** por transferência bancária, pelo que o(s) trabalhador(es) deve(m) registar o seu IBAN na Segurança Social Direta.

4 Moratórias de Créditos

Para proteger as famílias portuguesas em matéria de crédito à habitação, e as empresas que estão a registar quebras nos negócios devido ao surto COVID-19, o Governo institui uma **moratória dos créditos** perante instituições financeiras.

Esta moratória irá vigorar por 6 meses, até ao dia 30 de Setembro de 2020, e vai permitir às famílias e empresas que adiem o pagamento das suas responsabilidades perante as instituições financeiras durante este período.

No caso das **empresas e empresários em nome individual**, o regime abrange os empréstimos contraídos e outras operações de crédito essenciais à atividade das empresas, incluindo leasing e factoring.

No caso dos **Particulares**, estão abrangidos todos os empréstimos para habitação própria permanente. Estes têm de ter domicílio em Portugal e é necessário que se verifique uma destas opções:

- situação de isolamento profilático ou de doença,
- prestar assistência a filhos ou netos,
- situação de Lay-off Simplificado,
- desempregados,
- trabalhadores das entidades, cujo estabelecimento ou atividade tenha sido objeto de encerramento determinado durante o período de estado de emergência.

5 Linhas de Apoio ao Turismo e Restauração

Outra medida implementada dirige-se a empresas e empresários em nome individual do setor do Turismo e Restauração.

O apoio é calculado tendo em conta o n.º de trabalhadores existente na empresa em Fev 2020, multiplicado por 750€ por cada trabalhador e pelo período de 3 meses, até ao montante máximo de 20.000€ por empresa.

O apoio é requerido mediante a apresentação de uma candidatura, elaborada pela **SIMPLIFIK** e que tem o custo de 250,00 €, se houver aprovação.



6 Regime Excepcional de Pagamento de Rendas

O objetivo desta medida é flexibilizar o pagamento das rendas habitacionais e não habitacionais, durante o período de estado de emergência, aos arrendatários que tenham, comprovadamente, uma quebra de rendimentos.

Este regime teve início a 1 de Abril de 2020, tendo duração até ao término do estado de emergência e mês subsequente.

O pagamento das rendas atrasadas poderá ser feito em prestações mensais, durante o prazo máximo de 12 meses.

ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE IRS

A entrega da declaração de IRS, referente aos rendimentos auferidos em 2019, decorre do dia **1 de abril a 30 de junho**, independentemente da categoria dos rendimentos.

Caso queira que a **SIMPLIFIK** preencha a sua declaração ou a dos seus trabalhadores ou familiares, contacte-nos!